

929.161-8	Sandra Fátima Santana	C.E - Técnico de Cultura	Nível III ,Grau H	Nível III, Grau I	30/06/2016
928.806-9	Selene Maria Martins dos Santos	C.E - Técnico de Cultura	Nível III ,Grau H	Nível III, Grau I	30/06/2016
350.243-2	Vânia de Fátima Fonseca Pinto	C.E - Técnico de Cultura	Nível IV, Grau E	Nível IV, Grau F	30/06/2016
388.184-4	Vânia Lúcia Marcelino da Silva	C.E - Auxiliar de Cultura	Nível IV, Grau D	Nível IV, Grau E	30/06/2016
346.274-4	Verônica de Lima Caram	C.E - Técnico de Cultura	Nível IV, Grau E	Nível IV, Grau F	30/06/2016

RESOLUÇÃO Nº 038 DE 21 DE JULHO DE 2016. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Delegar competência para coordenar o Grupo de Trabalho de que trata o Decreto 251, de 18 de maio de 2016, ao Sr. GILVAN RODRIGUES DOS SANTOS, Diretor de Relações Institucionais da Fundação Clóvis Salgado e membro Titular representante da Fundação Clóvis Salgado no supramencionado Grupo de Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2016.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Secretário de Estado de Cultura

21 860885 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto

Presidente: Júlia Amélia Mitraud Vieira

A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Isadora Parreira Ribeiro, MASP 1.383.444-5, do cargo efetivo de Professor de Arte e Restauo, Nível I, Grau A, da Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP, a partir de 20.07.2016.

20 859916 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Junior

Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - HIDROEX

PORTARIA FUNDAÇÃO HIDROEX Nº 06, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Altera a Composição da Comissão Sindicante designada para encarregar-se dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria Fundação HidroEx nº 04, de 16 de fevereiro de 2016, para apurar responsabilidade e quantificar os danos decorrentes do extravio de bens móveis da Fundação HidroEx, e dá outras providências. O Presidente da Fundação HidroEx, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 219 da Lei Estadual nº 869 de julho de 1952,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Sindicante designada para encarregar-se dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria Fundação HidroEx nº 04/2016, para apurar responsabilidade e quantificar os danos decorrentes do extravio de bens móveis da Fundação HidroEx, conforme demonstrado em Relatório de Consolidação de Inventário de Bens Permanentes, a qual passará a contar com a seguinte formação: Helvécio Eustáquio Alves da Silva, MASP 1.016.711-2, Presidente; Luiz Eduardo Silveira Rivelli Medeiros, MASP 1.393.550-7 – Membro integrante representante da Fundação HidroEx; Rigner Giovanni Abreu Rodrigues, MASP 1.385.869-1

Universidade do Estado de Minas Gerais

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG PORTARIA UEMG Nº. 044/2016, 18 de julho de 2016.

Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no art. 22 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005 e inciso IX, art. 1º do Decreto nº 44.682 de 19 de dezembro de 2007 e Decreto nº 44.981 de 12 de dezembro de 2008 e o disposto no art. 20, da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º. Concede Progressão aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior, de que trata a Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, que atendem ao disposto no art. 22 da referida Lei, em virtude de aprovação no estágio probatório, na forma constante do Anexo I desta Portaria.

Art.2º. Concede Progressão na carreira, nos termos do art. 20 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior, relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme vigência estabelecida nos anexos.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 12 de julho de 2016.

José Eustáquio de Brito

Reitor em exercício

ANEXO I

SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADOS NA UEMG

SERVIDOR	MASP	CARREIRA	Situação Atual		Progressão		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
JANAÍNA DO ROZÁRIO DINIZ	1330090-0	PES	I	A	I	B	28/06/2016
JOÃO ROBERTO V. DE OLIVEIRA	1340118-7	PES	I	A	I	B	02/06/2016
DIEGO DE ALCANTARA BORBA	1107698-1	PES	IV	A	IV	B	05/06/2016
ANA PAULA MARTINS CORREA BOVO	1330261-7	PES	IV	A	IV	B	10/04/2016

ANEXO II

SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADOS NA UEMG

SERVIDOR	MASP	CARREIRA	Situação Atual		Progressão		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
NAIADE FRANCO FONSECA	1073911-8	ANU	II	A	II	B	24/06/2016
ROSALVA DE FREITAS OLIVEIRA	1052169-8	ANU	IV	D	IV	E	30/06/2016
SOFIA RODRIGUES SANTOS CARVALHO	1143895-9	ANU	II	A	II	B	03/06/2016
FRANCISCO WAGNER XAVIER RIBEIRO	1034059-4	AUNIV	V	D	V	E	29/06/2016
JANE BRANTT VELLOSO	1034061-0	AUNIV	V	D	V	E	29/06/2016
REGINA AMARAL COSTA	1034072-7	AUNIV	IV	G	IV	H	29/06/2016
ROBSON FERRAREZZI	1033955-4	AUNIV	V	D	V	E	29/06/2016
ALCIONE MARIA RAMOS ESQUARCIO	0365551-1	TUNIV	V	A	V	B	29/06/2016
EDUARDO AUGUSTO DOS REIS	1033933-1	TUNIV	VI	A	VI	B	30/06/2016
ESTENITA FERREIRA	1033935-6	TUNIV	VI	A	VI	B	30/06/2016
GLORIA MARIA SANTOS	1033938-0	TUNIV	V	A	V	B	30/06/2016
LUCIANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	1142805-9	TUNIV	II	A	II	B	02/06/2016
MARIA DA SOLEDADE CORREA PEREIRA	0360633-2	TUNIV	IV	B	IV	C	30/06/2016
PATRICIA DE LIMA MACHADO	1145282-8	TUNIV	II	A	II	B	24/06/2016
PATRICIA MENDES VELLOSO DE OLIVEIRA	1034070-1	TUNIV	VI	A	VI	B	30/06/2016
VANDERSON UBIRAJARA CANDIDO	0362671-0	TUNIV	IV	B	IV	C	30/06/2016
VANIA APARECIDA DE JESUS	1033958-8	TUNIV	VI	A	VI	B	30/06/2016
GRACE MARTINS ESTEVES	0904036-1	TUNIV	IV	B	IV	C	30/06/2016

20 859989 - 1

– Membro integrante representante da Fundação HidroEx; Luciane Alves Lima – Membro integrante representante da empresa Minas Gerais Administração e Serviços SA - MGS.

Art. 2º – Fica prorrogado o prazo para a Comissão Sindicante concluir os respectivos trabalhos, por mais 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato desta Portaria no DOE. “Minas Gerais”.

Art. 3º – Os membros da comissão têm o poder de reportarem-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2016.

Ronaldo Pena Costa Júnior

Presidente da Fundação HidroEx

21 860487 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

ATO Nº 237/2016-CONCEDE QÜINQÜÊNIO, nos termos do art.112, do ADCT, da CE/198 e do §3º do art.87, da Lei nº869/1952, ao (à) servidor (a): Masp: 1052094-8, ARILDO BATISTA RIBEIRO, AFGMQ IV A, ref. ao 7ºqq a partir de 10.05.2016.

20 860137 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

ATO ASSINADO PELO MAGNÍFICO REITOR

Ato nº 137 – O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, DISPENSA, a pedido, nos termos do artigo 10, § 5º da Lei Estadual n. 10.254/90, os seguintes servidores: CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA Masp 06129555 – Christiane Oliveira Andrade, 40h/a – a contar de 20/07/2016. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH Masp 12735676 – Loyd Farias de Jesus Brito, 20h/a – a contar de 04/05/2016.

20 860379 - 1

Ato Retificatório nº 006 – DIRETOR/DDRH : O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Alysson Danilo Dantas Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 017-Reitor/2011, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 16 de fevereiro de 2011, retifica nos atos nº 103, nº 104, nº 105, nº 106 e nº 107, publicados no MG de 15/06/2016, onde se lê: nos termos da Lei nº. 10.745, de 25 de maio de 1992 e Decreto nº. 39.032, de 08 de setembro de 1997, e dos Laudos Ambientais de 10/10/2008, 21/05/2010, 19/03/2011, 26/10/2013 e de 31/10/2014 da Superintendência de Saúde do Servidor/SEPLAG, leia-se: nos termos da Lei nº. 10.745, de 25 de maio de 1992 e Decreto nº. 39.032, de 08 de setembro de 1997, e dos Laudos Ambientais de 10/10/2008, 21/05/2010, 19/03/2011, 26/10/2013, 31/10/2014 e de 08/06/2016 da Superintendência de Saúde do Servidor/SEPLAG.

* Republicação em virtude de incorreções verificadas na publicação do dia 21/07/2016.

21 860909 - 1

Reitor: Dijon Moraes Júnior

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG EDITAL SEPLAG/UEMG Nº. 08 /2014, de 28 de novembro de 2014. CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, o Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, COMUNICAM que:

1. O resultado de algumas áreas/códigos da Prova Didática, Prova de Títulos e Cheecagem de Pré-Requisitos estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 22/07/2016, a partir das 16 horas.

2. A lista com as áreas/códigos que terão os resultados divulgados conforme item acima estará disponível na data de 22/07/2016, a partir das 16 horas.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2016.

José Eustáquio de Brito

Reitor, em exercício, da Universidade do Estado de Minas Gerais

Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

21 860549 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2392, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Estabelece procedimentos administrativos extraordinários relativos a processos de regularização ambiental em decorrência do movimento de greve dos servidores do SISEMA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e, ainda:

Considerando a deflagração de greve pelos servidores das carreiras de meio ambiente do Estado de Minas Gerais em 20 de maio de 2016 e sua suspensão em 20 de julho de 2016;

Considerando a redução e/ou interrupção de atendimentos nos Superintendências Regionais de Meio Ambiente que comprometem os serviços prestados pelo SISEMA aos administrados;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos procedimentos de regularização ambiental no Estado de Minas Gerais, conforme legislação vigente;

Considerando que a deflagração da aludida greve caracteriza motivo de força maior, para fins do disposto no art. 60 da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002; RESOLVE:

Art.1º - Ficam restituídos 60 (sessenta) dias aos prazos para a prática dos atos abaixo relacionados, vencidos a partir de 20 de maio de 2016 até a data de entrada em vigor desta resolução:

I – a comprovação do cumprimento de condicionantes previstas em licenças ambientais, outorgas do direito de uso de recursos hídricos e Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF;

II – a comprovação de atendimento a pedidos de informações complementares;

III – a comprovação do cumprimento de condicionantes previstas em Termos de Ajustamento de Condutas firmados com fundamento no Decreto 44.844/08;

Art. 2º - Consideram-se suspensos, a partir de20 de maio de 2016,os prazos para a prática dos atos abaixo relacionados, voltando a correr a partir da data de entrada em vigor desta resolução, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para a respectiva complementação:

I – Formalização de processos de licenciamento ambiental, em quaisquer de suas modalidades, de outorgas do Direito dos Recursos Hídricos, de Autorizações de Intervenção Ambiental – DAIA, bem como de suas reavaliações, e de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF;

II – Apresentação de defesas ou recursos em face de autos de infração e processos de regularização ambiental

§1º - O Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE poderá ser protocolado junto às unidades administrativas do SISEMA que darão processamento ao documento com a emissão do competente Formulário de Orientação Básica Integrado – FOB, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos parágrafo único, do artigo 1º, da Resolução SEMAD nº 412, de 28 de setembro de 2005.

§2º - Compete aos Superintendentes Regionais de Meio Ambiente e Diretores de Apoio Operacional assegurar a operacionalização do recebimento e processamento dos Formulários Integrados de Caracterização do Empreendimento – FCE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor após decorridos 5 (cinco) dias de sua publicação oficial.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2016.

Jairo José Isaac – Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

21 860912 - 1

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, lavrados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, situada na Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

Autuado (Nome e Identificação)	Multa e Demais Penalidades	Nº do AI/Data
Adelson Grossi Ribeiro CPF: 177.444.906-49	R\$ 14.977,13, Apreensão e Suspensão de Atividades	106319 de 16/12/2013
José da Paixão Ribeiro CPF: 056.342.356-00	R\$ 421,27, Apreensão e Suspensão de Atividades	186311 de 01/10/2015
João Pereira da Silva CPF: 513.079.958-53	R\$ 1.051,78, Apreensão e Suspensão de Atividades	112809 de 16/09/2015
José Donizeth de Souza CPF: 472.748.606-51	R\$ 36.884,42, Apreensão e Suspensão de Atividades	179750 de 18/09/2015
Júlio César Conceição Costa CPF: 000.087.076-50	R\$ 1.156,70	1116 de 19/03/2012
Fernando Antônio Fernandes CPF: 165.025.156-49	R\$ 1.083,30	22403 de 22/09/2015

Tupy Pedras Ltda. CNPJ: 04.652.388/0001-66	R\$ 10.001,00	4100 de 25/09/2015
Sérgio Toshiyuki Umezo CPF: 091.335.198-97	R\$ 449,81	14737 de 07/09/2015

PERDIMENTO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual - DAICP notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu o perdimento dos bens apreendidos pelos respectivos autos de infração.

Autuado: Atelino Inácio da Silva

CNPJ: 464.608.886-04

Processo nº: 436386/15 - Auto de infração: 133483/2014. – Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.

Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Auto de Infração e Controle Processual, no endereço: 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte).

RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referente à autuada Giovana Gontijo e Silva, CPF: 908.489.936-91, Processo nº 440857/16, Auto de Infração nº 71522/2011 – a adequação de penalidade de multa simples publicada em 18/05/2016, na página 24, onde é informado o valor de R\$ 29.127,15, leia-se o valor de R\$ 12.232,89.

A autuada deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual – 1º Andar, Prédio Minas/Cidade Administrativa, Rodovia Papa Paulo II, número 4143, bairro Serra Verde, Belo Horizonte – para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual para quitar os débitos devidamente adequados e atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta retificação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 44844/2008. No entanto, querendo, poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contatos desta publicação, recurso contra a decisão administrativa que indeferiu a defesa apresentada para o respectivo auto de infração e promoveu a adequação da penalidade de multa.

DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Subsecretaria de Fiscalização Ambiental notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos respectivos autos de infração:

Auto de Infração 61528/2011, que deu origem ao processo administrativo nº 1241/2012/001/2012. Autuado: Osny Donizeti Prado, CPF: 031.257.768-05. Decisão: Defesa indeferida com penalidade de multa adequada. Valor adequado da multa simples: R\$ 129.593,57. Valor da reposição florestal: R\$ 19.174,58. Aos bens apreendidos foi dado perdimento, ficando o autuado como depositário.

O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Auto de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar os débitos devidamente adequados e atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 44.844/2008. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa referente a análise da defesa apresentada, endereçado à: Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual/SEMAD, no endereço: 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte).

Auto de Infração 208134/2013, que deu origem ao processo administrativo nº 443339/16. Autuado: João Pacheco Ribeiro, CPF: 678.612.456-91. Decisão: Auto de infração sem defesa apresentada, penalidade de multa mantida. Aos bens apreendidos foi dado perdimento imediato. O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008.